



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.322/2003-PMM

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para a construção de Sanitários Públicos nas Praças Centrais de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a viabilizar a instalação e conservação de sanitários públicos em praça centrais na Cidade de Macapá em âmbito do Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento a serem consignadas para o próximo exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 13 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATÁN ROCHA

Prefeito do Município de Macapá – em exercício

Projeto de Lei nº 029/03-ema.
Vice-Alceu Filho

04. Amm m. 07